

Estudo Técnico Preliminar 12/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64318.025437/2024-41

2. Descrição da necessidade

O Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar (ER Op C Pipa/7ª RM), objetivando operacionalizar o que dispõe a Portaria Interministerial nº 1/MI/MD, de 25 JUL 12, alterada pela Portaria Interministerial nº 2/MI/MD, de 27 MAR 15, que versam sobre a mútua cooperação técnica e financeira entre o Ministério da Integração e do Desenvolvimento e Regional (MIDR) e o Ministério da Defesa (MD) para a realização de ações complementares de apoio às atividades de distribuição de água potável às populações atingidas por estiagem e seca na região do semiárido nordestino e região norte dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, denominada Operação Carro-Pipa, em razão da **demanda formulada no DFD90_2024 da UASG 160552**, tem a necessidade de providenciar a contratação de pessoa física ou jurídica que execute serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável para municípios do estado de Pernambuco e Alagoas, por um período de 02 (dois) anos, a contar de março de 2025.

Em virtude da dimensão da área a ser atendida pela Operação, da insuficiência de meios orgânicos da Administração Pública no âmbito do Comando Militar do Nordeste (CMNE), como veículos do tipo caminhão-pipa, motoristas e combustível, em suma, material e pessoal destinados exclusivamente para essa atividade, e levando-se em conta o caráter emergencial da Operação, com rotatividade de prestadores de serviço que deixam o contrato por motivos diversos e constante entrada de novos municípios, há necessidade de se utilizar de um processo que permita a contratação no menor prazo possível, e para isso, como já acontece de longa data, o processo de inexigibilidade para contratação direta tem se mostrado o ideal, atendendo a necessidade sem ferir os princípios que norteiam as contratações na administração pública.

Com base em consulta ao Sistema de Gestão e Controle de Distribuição de Água (GCDA), sistema institucional mantido pelo 5º Centro de Telemática de Área (5º CTA) do Exército Brasileiro e administrado pelo Escritório Nacional da Operação Carro-Pipa (ENOC), atualmente (conforme dados de julho de 2024) o ER Op C Pipa/7ª RM assiste a aproximadamente 100 (cem) municípios nos estados de Pernambuco e Alagoas, perfazendo um total aproximado de 7.200 (sete mil e duzentos) Pontos de Abastecimento (PA, que são as próprias cisternas) atendidos e aproximadamente 435.000 (quatrocentos e trinta e cinco mil) habitantes do semiárido beneficiados com o referido programa, o que sugere um desdobramento amplo, requerendo efetividade, eficácia e eficiência por parte da administração pública, nesta ação, e na área especificada, representada pelo ER Op C Pipa/7ª RM.

Por estas razões, apresenta-se imprescindível a necessidade de realizar de forma célere os procedimentos administrativos necessários à contratação do serviço, pois a não efetivação desse repercute diretamente nas condições de vida da população atingida pelos malefícios da seca, sendo indicado para tanto o processo de inexigibilidade de licitação por credenciamento, conforme prática já sedimentada na Operação e que tem se mostrado eficaz e suficiente para os fins buscados pela Administração.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Controle e Monitoramento do Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar	Cel R1 PTTC APOLLO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

a. Regime de Execução

O objeto a ser contratado consiste na prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável de acordo com as especificações abaixo:

- 1) contratação da prestação dos serviços, preferencialmente de forma direta, por inexigibilidade de licitação e por meio do sistema de credenciamento, de acordo com a disposto no art. 74, caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- 2) a convocação para prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água ocorrerá por meio de sorteio dos credenciados, com periodicidade semestral, ou outra, se legalmente alterado o Edital;
- 3) os veículos credenciados deverão apresentar os laudos e certidões que a Administração determinar em Edital para comprovar as condições de prestação dos serviços, sendo ressalvado à Administração a possibilidade de realizar diretamente vistoria e avaliação técnica quando julgados insuficientes ou inadequados os documentos apresentados;
- 4) à habilitação poderão concorrer pessoas físicas e jurídicas proprietárias ou detentores legais de veículo caminhão-tanque (carro-pipa) de capacidade mínima de 7.000 litros e máxima de 16.000 litros, que satisfaçam as condições previstas em Edital;
- 5) cada município assistido pela Operação será dividido em lotes (conjunto de rotas), visando ao atendimento de comunidades que necessitem de abastecimento d'água. A Administração deverá buscar, caso a caso, proceder ao equilíbrio desses conjuntos de rotas, tanto em termos de quantitativo de serviços quanto em termos de ganhos pelos diferentes prestadores;
- 6) os lotes definidos para a prestação dos serviços serão dimensionados levando-se em conta a capacidade de trabalho (volume) do carro-pipa credenciado;
- 7) os requerentes habilitados no credenciamento serão listados por município e os serviços, definidos os lotes e rotas, serão distribuídos entre os que, sorteados, venham a celebrar os correspondentes contratos de prestação de serviço, sendo vedada a celebração de contrato em mais de um Escritório da Operação simultaneamente;

- 8) na realização de cada sorteio será observado o critério da divisão do município por lotes, para definição dos que prestarão os serviços no correspondente período;
- 9) após ser sorteado, o habilitado será convocado para assinar o contrato de prestação de serviço, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data do chamamento;
- 10) o instrumento contratual será formalizado na conformidade dos termos de minuta da CJU e de acordo com as disposições contidas nos art. 90 a 95 da Lei nº 14.133/2021;
- 11) o credenciamento para prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre o Credenciado e a União;
- 12) o credenciamento de que trata este estudo será estabelecido em Edital de Credenciamento pelo ER Op C Pipa/7^a RM, a abranger o período dos serviços de 1º de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2027;
- 13) na hipótese de ocorrência de afastamento de Credenciado da prestação dos serviços, a vigência do contrato a ser firmado com suplente – a ser convocado dentro da ordem estabelecida no sorteio – deverá ter o término assim definido:
 - a) data anterior à da prevista para retomada da prestação de serviços pelo originariamente contratado, quando se tratar de afastamento temporário; e
 - b) data do fim do contrato do Credenciado substituído, quando se tratar de afastamento definitivo.
- 14) a Credenciante não se obriga a requisitar prestação de serviços do Credenciado para além da data fixada para vigência do seu contrato, considerando-se a dependência de fatores como: o da sistemática de convocação dos habilitados (através de sorteios) e o da real necessidade que se apresente com relação ao prosseguimento das ações relacionadas à execução do Programa, levando-se em conta condicionantes como a suspensão temporária de municípios e a disponibilização de recursos orçamentários, por exemplo; e
- 15) o contrato poderá ser alterado, com a devida motivação, nos casos previstos nos art. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, inclusive para ocorrência de acréscimos ou supressões referentes ao seu objeto.

b. Obrigações da Credenciante

- 1) emitir, previamente à prestação dos serviços, a correspondente Nota de Empenho;
- 2) acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços, na conformidade do disposto no art. 117 da Lei nº 14.13/2021;
- 3) pagar ao credenciado pelos serviços que venha a prestar, nas condições e pela forma indicadas no Edital e no Contrato;
- 4) emitir e entregar ao Credenciado a Planilha de Distribuição de Água, que deverá ser rigorosamente cumprida; e
- 5) a Contratante designará um Fiscal de Contrato, que verificará mensalmente a documentação acostada à Prestação de Contas do credenciado, para que seja autorizada a liquidação e pagamento dos serviços.

c. Obrigações do Credenciado

- 1) seguir, exatamente, o cronograma de entrega de água previsto na correspondente planilha de distribuição;
- 2) abastecer o carro-pipa somente no manancial para si determinado para captação da água. Na ocasião e local da apanha/carregamento, o Credenciado deverá fazer a leitura do seu cartão de prestador de serviços no Dispositivo de Monitoramento (DM), instrumento responsável pela validação da carrada;
- 3) realizar, quando de descarregamento da água na cisterna, o correspondente registro junto ao Sistema de Informações Geográficas contratado pelo MIDR, fazendo a leitura do Cartão do Beneficiário (também dito “apontador”) no Dispositivo de Monitoramento (DM), instrumento responsável pela validação da carrada;
- 4) executar os serviços na conformidade das regras editalícias e contratuais estabelecidas, mantendo a regularidade da prestação daqueles, de acordo com padrões quantitativo e qualitativo exigidos;
- 5) aceitar eventuais alterações contratuais, inclusive com referência a acréscimos e supressões do objeto do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- 6) prestar informações, fornecer dados e apoiar as ações necessárias ao pleno desempenho da fiscalização a cargo da Credenciante;
- 7) informar imediatamente à Credenciante eventual impossibilidade de realizar a distribuição de água, bem como a ocorrência de qualquer outra anormalidade relacionada à execução dos serviços;
- 8) identificar o veículo conforme padronização determinada pelo Comando Militar do Nordeste (CMNE), incluindo o uso da logomarca da Defesa Civil;
- 9) usar no veículo o logotipo do Programa “Disque-Denúncia”, conforme determinação da Coordenação da Operação Carro-Pipa;
- 10) manter o veículo em plenas condições para a prestação dos serviços, inclusive no que diz respeito à higienização do tanque destinado à água;
- 11) no caso de empresa prestadora dos serviços, utilizar-se de motorista habilitado em categoria de CNH compatível com o veículo utilizado e a natureza da atividade;
- 12) usar o “Cartão do Motorista” (cartão utilizado no DM para comprovar a entrega da água) de acordo com as normas do Sistema de Informações Geográficas contratado pelo MIDR;
- 13) arcar com todos os custos para a prestação dos serviços, como combustível, manutenção do veículo e despesas individuais do motorista;
- 14) permitir realização de auditoria técnica do veículo utilizado na prestação dos serviços, especialmente no que concerne ao reservatório de água (tanque);
- 15) manter o DM em perfeitas condições de funcionamento; na hipótese de ocorrência de qualquer anormalidade no dispositivo instalado em seu veículo, informar o fato, de imediato, ao representante do ER Op C Pipa/7ª RM para adoção das providências devidas, bem como à empresa responsável pelo Sistema de Informações Geográficas contratada pelo MIDR, para agendamento de troca ou manutenção do DM nos Postos de Atendimento Avançados (PAA) da empresa;

16) na ocasião da última prestação de contas do período da contratação, apresentar-se no local designado pelo ER Op C Pipa/7ª RM, com o veículo da prestação dos serviços para, com emissão de ordem de serviço de desinstalação, ser retirado o DM;

17) atender, em relação a esse equipamento, às demais disposições e exigências contidas no Termo de Referência, documento constituinte do Edital de Credenciamento;

18) apresentar, com tempestividade, as prestações de contas dos serviços executados;

19) manter, durante a execução do contrato, as condições pessoais e do veículo que possibilitaram o seu credenciamento;

d. Responsabilizar-se por/pelo/pela:

1) purificação da água, adicionando adequadamente a quantidade de cloro, conforme orientações da Credenciante, quando a água não for proveniente de empresa concessionária do serviço público de água;

2) reparação ou correção do serviço quando se verificar vício, defeito ou erro na sua execução;

3) ressarcimento do valor de prejuízo que venha a dar causa por:

a) danificação ou inutilização do DM, ocorrida intencionalmente ou por negligência ou uso inadequado;

b) perda ou extravio do nominado equipamento; e

c) quaisquer outros danos que venha causar à Administração ou a terceiros na execução do contrato.

4) entrega dos documentos exigidos pela Credenciante, para fins de controle, fiscalização e apuração dos serviços executados;

5) pagamento da carga de água quando apanhada em manancial particular (poços artesianos, açudes, barragens etc.); e

6) encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais relacionados à execução dos serviços. A inadimplência do Credenciado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais ou por danos causados a terceiros não transfere à Credenciante a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir o regular fornecimento do serviço.

e. É vedado ao Credenciado:

1) subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato ou transferir a terceiros os créditos dele decorrentes;

2) substituir o(s) veículo(s) cadastrado(s) junto à Credenciante, sem autorização desta;

3) fazer ou permitir que se faça qualquer tipo de propaganda política quando da execução dos serviços;

4) usar o(s) veículo(s) cadastrado(s) em outras atividades no(s) período(s) em que estiver previsto seu uso para execução dos serviços constituintes do objeto do Contrato; e

5) substituir o tanque d'água de seu veículo sem autorização da Credenciante.

5. Levantamento de Mercado

Verifica-se que a melhor opção para contratação de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável no contexto da Operação Carro-Pipa é a da inexigibilidade, precedida de um processo de credenciamento, convocando a Administração para firmar contrato os profissionais interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no ato do chamamento (Edital).

Esse procedimento de inexigibilidade se dará pela contratação do maior número possível de credenciados, ou seja, nesta hipótese, a inviabilidade de competição não se faz presente não porque existe apenas um fornecedor, mas sim porque existem vários prestadores do serviço e todos, em algum tempo, serão contratados, o que, além de desburocratizar o processo de contratação, permite maior transparência e controle social.

No que tange aos trâmites legais internos referentes ao levantamento de preços, salienta-se que o valor praticado para a execução dos serviços foi fixado pela União, por intermédio de cálculo determinado pelo Comando de Operações Terrestres (COTER) do Exército Brasileiro. Esse cálculo estabelece valor a ser aplicado por km rodado, diferenciado de acordo com o terreno trafegado para prestar o serviço. Ademais, o cálculo é empregado e aceito pelos prestadores de serviço que já participam da Operação Carro-Pipa, não havendo, assim, competição pelo menor preço ofertado para a prestação do serviço, mas sim valor igualitário, o que reforça a possibilidade de inexigibilidade por credenciamento, aos moldes dos prestadores de serviço autônomos (PSA – médicos, dentistas, etc) e Organizações Civis de Saúde (OCS – hospitais, clínicas, etc) nos credenciamentos do Fundo de Saúde do Exército (FUSEx).

6. Descrição da solução como um todo

Credenciamento, seguido de inexigibilidade de licitação, para a prestação de serviços de apanha/coleta, transporte e distribuição de água potável, a fim de atender às necessidades das populações situadas nos municípios do semiárido nordestino atingidos por estiagem. Nesse cenário estão os municípios definidos no item 7 infra, da área sob coordenação do ER Op C Pipa/7ª RM.

Para pagamento dos pipeiros, utilizar-se-á critérios únicos de avaliação de preço e medição dos serviços prestados, de acordo com dados indicados em Tabela COTER integrante do Edital de Credenciamento, sabendo-se que os referidos valores serão irremediáveis no período do contrato.

Como critério único de avaliação de preço e medição dos serviços prestados, estabeleceu-se uma Unidade de Medida de Transporte (UMT) a ser utilizada, assim definida:

Volume Transportado (V) x Distância do Manancial ao Ponto de Abastecimento (D) x Quantidade de Viagens Realizadas (Q) x Índice Multiplicador (IM), ou seja, $UMT = V \times D \times Q \times IM$, cujo produto foi convencionado denominar-se Momento de Transporte (MT).

Para definir o Índice Multiplicador (IM) a ser utilizado em cada caso concreto, será aplicada a tabela a seguir:

TIPO DE RODOVIA	ÍNDICE MULTIPLICADOR
Estrada 100% asfalto	0,76
Estrada mista (mais asfalto que chão)	0,80
Estrada mista (mais chão que asfalto)	0,83
Estrada 100% sem asfalto (chão)	0,88
Obs: conforme DIEx nº 41-ENOC-DirCt/ENOC/CMNE, de 4 de abril de 2024.	

A distância a ser considerada será, apenas, a percorrida entre o manancial e o ponto de abastecimento, com o carro-pipa carregado.

A entrega da água, executada pelo carro-pipa, deverá ser apontada (anotada, certificada) em conformidade com o respectivo Plano de Trabalho gerado pelo Sistema de Informações Geográficas contratado pelo MIDR, em dispositivo eletrônico desse mesmo sistema.

A autorização administrativa para ocorrência do início da prestação dos serviços dar-se-á com o lançamento dos dados de entrega no Sistema acima referenciado (planejamento), combinado com a disponibilidade de acesso e consulta por parte do prestador de serviços.

Também previamente ao início dos trabalhos do O lançamento dos dados de distribuição de água (do primeiro mês do período) gerará a necessidade de emissão, imediata ou concomitantemente, da correspondente nota de empenho.

A captação da água no manancial e a entrega da água na cisterna do beneficiário (PA) deverão ser geridas pelo Sistema de Informações Geográficas contratado pelo MIDR, e poderão também, em caso excepcional, ser atestadas *in loco* por uma equipe de fiscalização.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A prestação dos serviços dar-se-á em relação às populações dos municípios elencados no item 2 do DFD 90/2024 da UASG 160552, abrangendo a contratação de prestadores

de serviço para atuação na área sob responsabilidade do ER Op C Pipa/7ª RM no biênio 2025-2026 (de 1º de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2027), de acordo com as seguintes estimativas:

Ord	Município	População aproximada	Qtd Lotes	Méd PA (1)	Qtd m³ /mês
1	AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE	351	1	36	211
2	AGRESTINA-PE	909	1	42	545
3	AGUAS BELAS-PE	12.986	23	143	7.792
4	ALAGOINHA-PE	6.875	16	111	4.125
5	ALTINHO-PE	4.173	7	57	2.504
6	ANGELIM-PE	1.086	1	41	652
7	ARCOVERDE-PE	7.740	12	134	4.644
8	BELÉM DO SÃO FRANCISCO-PE	4.190	5	207	2.514
9	BELO JARDIM-PE	3.433	9	121	2.060
10	BETÂNIA-PE	3.645	5	81	2.187
11	BEZERROS-PE	6.201	9	132	3.721
12	BOM CONSELHO-PE	4.310	5	78	2.586
13	BOM JARDIM-PE	5.348	8	102	3.209
14	BREJÃO-PE	2.092	2	46	1.255
15	BREJINHO-PE	2.229	5	35	1.337
16	BREJO DA MADRE DE DEUS-PE	6.678	14	96	4.007
17	CABROBÓ-PE	2.383	2	83	1.430

18	CACHOEIRINHA-PE	3.845	5	59	2.307
19	CAETÉS-PE	10.340	7	124	6.204
20	CALÇADO-PE	2.551	2	64	1.531
21	CAPOEIRAS-PE	4.852	5	68	2.911
22	CARNAUBEIRA DA PENHA-PE	6.774	14	327	4.064
23	CARUARU-PE	3.500	3	45	2.100
24	CASINHAS-PE	5.946	8	81	3.568
25	CUMARU-PE	9.460	14	135	5.676
26	CUSTÓDIA-PE	4.556	5	117	2.734
27	FLORES-PE	3.863	10	139	2.318
28	FLORESTA-PE	9.998	14	281	5.999
29	FREI MIGUELINHO-PE	8.401	13	101	5.041
30	GRAVATA-PE	3.804	3	100	1.850
31	IATI-PE	4.874	8	236	2.924
32	IBIRAJUBA-PE	1.835	2	51	1.101
33	IGUARACY-PE	1.854	2	77	1.112
34	INGAZEIRA-PE	1.304	2	54	782
35	ITAPETIM-PE	2.172	6	84	1.303
36	JATAÚBA-PE	7.433	20	114	4.460

37	JOÃO ALFREDO-PE	2.399	3	37	1.439
38	JUCATI-PE	1.400	2	33	840
39	JUPI-PE	3033	3	68	1.820
40	JUREMA-PE	949	1	24	569
41	LAGOA DO OURO-PE	860	1	15	516
42	LAJEDO-PE	1.820	2	29	1.092
43	LIMOEIRO-PE	1.659	2	33	995
44	MIRANDIBA-PE	2.102	2	82	1.261
45	OROBÓ-PE	4.993	7	56	2.996
46	PARANATAMA-PE	6.008	4	91	3.605
47	PARNAMIRIM-PE	11.309	39	541	6.785
48	PASSIRA-PE	1.404	3	30	842
49	PEDRA-PE	8.365	17	112	5.019
50	PESQUEIRA-PE	11.620	28	178	6.972
51	POÇÃO-PE	3.825	10	89	2.295
52	POMBOS-PE	6.467	6	99	3.880
53	QUIXABA-PE	3.744	8	89	2.246
54	RIACHO DAS ALMAS-PE	8.993	16	178	5.396
55	SAIRÉ-PE	1.325	1	34	795
56	SALGADINHO	2.271	3	32	1.363
57	SALGUEIRO-PE	7.596	14	161	4.558
58	SALOÁ-PE	2.886	3	46	1.732
59	SANHARÓ-PE	2.202	4	40	1.321

60	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE-PE	1.116	2	54	670
61	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE	3.338	7	69	2.003
62	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ-PE	7.421	10	110	4.453
63	SANTA TEREZINHA-PE	1.413	3	44	848
64	SÃO BENTO DO UNA-PE	7.983	10	99	4.790
65	SÃO CAETANO-PE	3.930	9	60	2.358
66	SÃO JOÃO-PE	3.085	2	58	1.851
67	SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE	1.716	2	31	1.030
68	SERRA TALHADA-PE	5.226	7	247	3.136
69	SERTÂNIA-PE	2.091	3	96	1.255
70	SOLIDÃO-PE	2.397	5	59	1.438
71	SURUBIM-PE	6.704	10	64	4.022
72	TABIRA-PE	1.480	3	91	888
73	TACAIMBÓ-PE	2.394	7	75	1.436
74	TAQUARITINGA DO NORTE-PE	7.900	13	136	4.740
75	TEREZINHA	499	1	24	299
76	TORITAMA-PE	2.195	5	27	1.317
77	TRIUNFO-PE	775	2	26	465
78	TUPARETAMA-PE	780	1	38	468

79	VENTUROSA-PE	5.235	12	90	3.141
80	VERDEJANTE-PE	2.887	4	71	1.732
81	VERTENTE DO LÉRIO-PE	5.563	5	48	3.338
82	VERTENTES-PE	6.659	9	131	3.995
83	ÁGUA BRANCA-AL	2.998	2	39	1.799
84	ARAPICARA-AL	1.455	1	29	873
85	BATALHA-AL	2.412	4	16	1.447
86	BELO MONTE-AL	2.831	5	19	1.699
87	CACIMBINHAS-AL	4.222	8	52	2.533
88	CANAPI-AL	9.510	15	91	5.706
89	CARNEIROS-AL	3.060	3	48	1.836
90	COITÉ DO NÓIA-AL	1.191	3	43	715
91	CRAÍBAS-AL	3.763	3	38	2.258
92	DELMIRO GOUVEIA-AL	942	1	22	565
93	DOIS RIACHOS-AL	3.181	6	29	1.909
94	ESTRELA DE ALAGOAS-AL	8.313	12	45	4.988
95	GIRAU DO PONCIANO-AL	12.881	13	199	7.729
96	IGACI-AL	7.600	10	132	4.560
97	INHAPI-AL	1.409	1	80	845
98	JACARÉ DOS HOMENS-AL	499	1	12	299
99	JARAMATAIA-AL	2.627	4	28	1.576
100	LAGOA DA CANOA-AL	1.430	2	26	858
101	MAJOR IZIDORO-AL	6.144	11	56	3.686

102	MARAVILHA-AL	4.005	7	44	2.403
103	MATA GRANDE-AL	7.758	12	56	4.655
104	MINADOR DO NEGRÃO-AL	1.894	4	27	1.136
105	MONTEIRÓPOLIS-AL	806	1	15	484
106	OLHO D'ÁGUA DAS FLORES-AL	1.070	1	25	642
107	OLHO D'ÁGUA DO CASADO-AL	1.320	2	28	792
108	OLIVENÇA-AL	4.701	6	74	2.821
109	OURO BRANCO-AL	4.656	8	56	2.794
110	PALESTINA-AL	1.086	1	17	652
111	PALMEIRA DOS ÍNDIOS-AL	3.648	5	36	2.189
112	PÃO DE AÇÚCAR-AL	5.290	5	71	3.174
113	PARICONHA-AL	4.109	3	33	2.465
114	PIRANHAS-AL	2.586	3	51	1.552
115	POÇO DAS TRINCHEIRAS-AL	8.784	12	91	5.270
116	QUEBRANGULO-AL	907	3	27	544
117	SANTANA DO IPANEMA-AL	7.757	10	73	4.654
118	SÃO JOSÉ DA TAPERA-AL	8.343	10	74	5.006
119	SENADOR RUI PALMEIRA-AL	9.209	13	99	5.525

120	TRAIPIU-AL	12.666	18	149	7.600
TOTAL		518.351	808	9.697	311.011

(1) PA - Ponto de Abastecimento (cisterna)

É necessário então, para tanto, contratar pessoas físicas ou jurídicas proprietárias ou detentoras da posse legal de veículo caminhão-tanque (carro-pipa) com capacidade mínima de 7.000 litros e máxima de 16.000 litros, que satisfaçam as condições estabelecidas em Edital para a prestação dos serviços, de modo a atenderem as necessidades apontadas para cada município.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 462.214.617,55

Foram realizadas pesquisas de preços (em consulta ao portal Compras.gov, para verificação dos valores aceitáveis, definindo-se os parâmetros de estudo com base no valor médio do m³ pago nos meses de maio, junho e julho de 2024 aos prestadores do serviço nos municípios atendidos pela Operação) com a finalidade de levantar as necessidades orçamentárias e financeiras para a contratação de prestadores de serviço, pessoa física ou jurídica, para assistir aos lotes dos municípios no período de que trata o presente ETP, obtendo-se **estimativamente** os seguintes resultados:

Ord	Município	Qtd m ³ /mês	Valor Méd m ³ /município (R\$) (1)	Valor município mês (R\$)	Valor município período 2 anos (R\$)
1	AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE	211	58,28	12.273,77	294.570,43
2	AGRESTINA (2)	545	-	27.000,00	648.000,00
3	AGUAS BELAS-PE	7.792	72,89	567.929,72	13.630.313,38
4	ALAGOINHA-PE	4.125	93,30	397.237,50	9.533.700,00
5	ALTINHO-PE	2.504	71,58	179.222,00	4.301.328,10
6	ANGELIM (2)	652	-	27.000,00	648.000,00
7	ARCOVERDE-PE	4.644	61,53	285.745,32	6.857.887,68
8	BELÉM DO SÃO FRANCISCO-PE	2.514	40,60	102.068,40	2.449.641,60
9	BELO JARDIM-PE	2.060	92,18	189.872,36	4.556.936,74

10	BETÂNIA-PE	2.187	55,23	120.788,01	2.898.912,24
11	BEZERROS-PE	3.721	53,94	200.689,16	4.816.539,94
12	BOM CONSELHO-PE (2)	2.586	-	135.000,00	3.240.000,00
13	BOM JARDIM-PE	3.209	56,16	180.206,21	4.324.948,99
14	BREJÃO-PE (2)	1.255	-	54.000,00	1.296.000,00
15	BREJINHO-PE	1.337	89,17	119.255,96	2.862.142,99
16	BREJO DA MADRE DE DEUS-PE	4.007	91,78	367.744,10	8.825.858,50
17	CABROBÓ-PE	1.430	34,90	49.900,02	1.197.600,48
18	CACHOEIRINHA-PE	2.307	58,09	134.013,63	3.216.327,12
19	CAETÉS-PE	6.204	28,02	173.836,08	4.172.065,92
20	CALÇADO-PE (2)	1.531	-	54.000,00	1.296.000,00
21	CAPOEIRAS-PE	2.911	34,51	100.465,51	2.411.172,29
22	CARNAUBEIRA DA PENHA-PE (4)	4.064	41,85	170.095,14	4.082.283,36
23	CARUARU-PE	2.100	23,37	49.077,00	1.177.848,00
24	CASINHAS-PE	3.568	57,18	203.995,37	4.895.888,83
25	CUMARU-PE	5.676	60,46	343.170,96	8.236.103,04
26	CUSTÓDIA-PE	2.734	38,37	104.888,23	2.517.317,57
27	FLORES-PE	2.318	89,69	207.883,48	4.989.203,57
28	FLORESTA-PE	5.999	54,15	324.835,02	7.796.040,48
29	FREI MIGUELINHO-PE	5.041	66,65	335.955,99	8.062.943,76

30	GRAVATA-PE	1.850	31,82	58.879,73	1.413.113,47
31	IATI-PE	2.924	59,32	173.475,41	4.163.409,79
32	IBIRAJUBA-PE	1.101	48,72	53.640,72	1.287.377,28
33	IGUARACY-PE	1.112	36,73	40.858,45	980.602,85
34	INGAZEIRA-PE	782	53,09	41.537,62	996.902,78
35	ITAPETIM-PE	1.303	90,42	117.835,34	2.828.048,26
36	JATAÚBA-PE	4.460	118,94	530.448,61	12.730.766,69
37	JOÃO ALFREDO-PE	1.439	43,90	63.189,66	1.516.551,84
38	JUCATI-PE	840	46,46	39.026,40	936.663,60
39	JUPI-PE (2)	1.820	-	81.000,00	1.944.000,00
40	JUREMA-PE (2)	569	-	27.000,00	648.000,00
41	LAGOA DO OURO-PE (2)	516	-	27.000,00	648.000,00
42	LAJEDO-PE	1.092	42,41	46.311,72	1.111.481,28
43	LIMOEIRO-PE	995	48,70	48.475,98	1.163.423,52
44	MIRANDIBA-PE	2.102	31,84	40.156,61	963.758,59
45	OROBÓ-PE	2.996	58,94	176.572,45	4.237.738,85
46	PARANATAMA-PE	3.605	25,98	93.652,70	2.247.664,90
47	PARNAMIRIM-PE	6.785	116,11	787.852,79	18.908.467,06
48	PASSIRA-PE	842	44,67	37.630,01	903.120,19
49	PEDRA-PE	5.019	85,02	426.715,38	10.241.169,12
50	PESQUEIRA-PE	6.972	101,24	705.845,28	16.940.286,72

51	POÇÃO-PE	2.295	108,94	250.017,30	6.000.415,20
52	POMBOS-PE	3.880	29,95	116.211,99	2.789.087,76
53	QUIXABA-PE	2.246	87,05	195.549,12	4.693.178,88
54	RIACHO DAS ALMAS-PE	5.396	70,49	380.349,94	9.128.398,61
55	SAIRÉ-PE (3)	795	39,27	27.000,00	648.000,00
56	SALGADINHO (2)	1.363	-	81.000,00	1.944.000,00
57	SALGUEIRO-PE	4.558	77,27	352.165,75	8.451.978,05
58	SALOÁ-PE	1.732	39,14	67.774,82	1.626.595,78
59	SANHARÓ-PE (3)	1.321	101,74	108.000,00	2.595.000,00
60	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE-PE	670	60,96	40.818,82	979.651,58
61	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE	2.003	93,27	186.801,16	4.483.227,74
62	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ-PE	4.453	59,69	265.775,69	6.378.616,66
63	SANTA TEREZINHA-PE	848	83,53	70.816,73	1.699.601,62
64	SÃO BENTO DO UNA-PE	4.790	52,09	249.500,68	5.988.016,37
65	SÃO CAETANO-PE	2.358	90,05	212.337,90	5.096.109,60
66	SÃO JOÃO-PE (2)	1.851	-	54.000,00	1.296.000,00
67	SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE	1.030	17,75	18.275,40	438.609,60
68	SERRA TALHADA-PE	3.136	55,00	172.458,00	4.138.992,00
69	SERTÂNIA-PE	1.255	29,74	37.311,80	895.483,30
70	SOLIDÃO-PE	1.438	83,54	120.147,23	2.883.533,47
71	SURUBIM-PE	4.022	63,80	256.629,12	6.159.098,88

72	TABIRA-PE	888	81,49	72.363,12	1.736.714,88
73	TACAIMBÓ-PE	1.436	90,26	129.649,46	3.111.587,14
74	TAQUARITINGA DO NORTE-PE	4.740	71,61	339.431,40	8.146.353,60
75	TEREZINHA-PE (2)	299	-	27.000,00	648.000,00
76	TORITAMA-PE	1.317	84,27	110.983,59	2.663.606,16
77	TRIUNFO-PE	465	69,86	32.484,90	779.637,60
78	TUPARETAMA-PE	468	55,22	25.842,96	620.231,04
79	VENTUROSA-PE	3.141	85,29	267.895,89	6.429.501,36
80	VERDEJANTE-PE	1.732	50,27	87.077,69	2.089.864,66
81	VERTENTE DO LÉRIO-PE	3.338	36,07	120.394,45	2.889.466,70
82	VERTENTES-PE	3.995	53,74	214.712,80	5.153.107,10
83	ÁGUA BRANCA-AL (2)	1.799	-	54.000,00	1.296.000,00
84	ARAPIRACA (2)	873	-	27.000,00	648.000,00
85	BATALHA-AL	1.447	59,70	86.397,84	2.073.548,16
86	BELO MONTE-AL	1.699	72,86	123.760,00	2.970.239,90
87	CACIMBINHAS-AL	2.533	74,65	189.103,38	4.538.481,12
88	CANAPI-AL	5.706	66,79	381.103,74	9.146.489,76
89	CARNEIROS-AL	1.836	40,36	74.100,32	1.778.423,04
90	COITÉ DO NÓIA-AL (2)	715	-	27.000,00	1.944.000,00
91	CRAÍBAS-AL	2.258	34,98	78.977,84	1.895.468,26
92	DELMIRO GOUVEIA-AL	565	21,94	12.400,49	297.611,71

93	DOIS RIACHOS-AL	1.909	65,87	125.719,48	3.017.267,57
94	ESTRELA DE ALAGOAS-AL	4.988	61,72	307.847,02	7.388.328,38
95	GIRAU DO PONCIANO-AL (2)	7.729	-	351.000,00	8.424.000,00
96	IGACI-AL (2)	4.560	-	270.000,00	6.480.000,00
97	INHAPI-AL (2)	845	-	27.000,00	648.000,00
98	JACARÉ DOS HOMENS-AL	299	42,16	12.622,70	302.944,90
99	JARAMATAIA-AL	1.576	65,80	103.713,96	2.489.135,04
100	LAGOA DA CANOA-AL (2)	858	-	54.000,00	1.296.000,00
101	MAJOR IZIDORO-AL	3.686	72,01	265.457,66	6.370.983,94
102	MARAVILHA-AL	2.403	74,91	180.008,73	4.320.209,52
103	MATA GRANDE-AL	4.655	68,55	319.086,54	7.658.076,96
104	MINADOR DO NEGRÃO-AL (2)	1.136	-	108.000,00	2.592.000,00
105	MONTEIRÓPOLIS-AL	484	29,81	14.416,12	345.986,78
106	OLHO D'ÁGUA DAS FLORES-AL (2)	642	-	27.000,00	648.000,00
107	OLHO D'ÁGUA DO CASADO-AL	792	36,08	28.575,36	685.808,64
108	OLIVENÇA-AL	2.821	42,67	120.355,00	2.888.520,05
109	OURO BRANCO-AL	2.794	73,09	204.184,22	4.900.421,38
110	PALESTINA-AL (2)	652	-	27.000,00	648.000,00
111	PALMEIRA DOS ÍNDIOS-AL	2.189	57,31	125.440,13	3.010.563,07
112	PÃO DE AÇÚCAR-AL (3)	3.174	47,56	135.000,00	3.240.000,00
113	PARICONHA-AL	2.465	24,25	59.785,95	1.434.862,80
114	PIRANHAS-AL	1.552	48,48	75.221,57	1.805.317,63

115	POÇO DAS TRINCHEIRAS-AL (3)	5.270	62,04	324.000,00	7.776.000,00
116	QUEBRANGULO-AL (2)	544	-	81.000,00	1.944.000,00
117	SANTANA DO IPANEMA-AL	4.654	55,27	257.237,63	6.173.703,22
118	SÃO JOSÉ DA TAPERA-AL	5.006	47,78	239.177,12	5.740,250,98
119	SENADOR RUI PALMEIRA-AL	5.525	58,37	322.517,60	7.740.422,35
120	TRAIPU-AL	7.600	60,49	459.699,80	11.032.795,30
TOTALIZAÇÕES		311.011	- x -	19.258.942,40	462.214.617,55

Observações:

(1) - Valor médio do m3 para o município, considerados os valores pagos nos meses de MAIO, JUN e JUL 2024, com acréscimo de 10% para alcançar a variação decorrente das diferenças de lotes;

(2) - Municípios com previsão/possibilidade de ingresso na Operação e sem dados retroativos para informar os estudos, especialmente o valor médio do m3; utilizado então o limite mensal individual estabelecido para a remuneração dos serviços (vinte e sete mil reais); em se configurando a entrada de qualquer deles na Operação, os valores mensais serão calculados individualmente conforme a necessidade dos lotes, nunca podendo ultrapassar o limite estabelecido;

(3) - Municípios em que se desconsiderou o valor obtido com a aplicação do acréscimo de 10% ao preço médio do metro cúbico, por exceder o limite mensal individual, fixando-se este para fins de planejamento; e

(4) - Município com histórico de deserção de lotes que compromete o valor individual mensal; caso a situação se configure nos próximos sorteios, o valor do município deverá ser redistribuído pelo número de prestadores de serviço sorteados.

Diante ao exposto, **a estimativa da contratação perfaz um total de R\$ 462.214.617,55 (quatrocentos e sessenta e dois milhões duzentos e quatorze mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos)**, para atender aos 120 (cento e vinte) municípios relacionados num período de 24 (vinte e quatro) meses.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A referida prestação do serviço visa a atender as necessidades da população do Semiárido Brasileiro, por meio do serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável, conforme ficar especificado em Termo de Referência e em Edital de Credenciamento. A convocação para prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável ocorrerá por meio de sorteios, para os períodos estabelecidos no Edital, ou por prazo menor, nos casos de vacância de lotes ou entrada de município na Operação com o período já em andamento.

O serviço em questão será contratado de acordo com o critério do parcelamento, individualizado por lotes dentro dos municípios assistidos, considerando a natureza e finalidade do programa Operação Carro-Pipa, que tem tanto o objetivo de prover a distribuição de água às comunidades assistidas, de acordo com o que estabelece a Ordem de Serviço nº 5-ENOCP-DivCt/CMNE, de 28 JUL 23 – PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NO SEMIÁRIDO BRASILEIRO (OPERAÇÃO CARRO-PIPA), quanto garantir a rotatividade dos prestadores do serviço, por conseguinte provendo subsidiariamente uma relativa distribuição de renda que alcance maior universo de beneficiados nessa mesma área.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Como contratações correlatas, o ER Op C Pipa/7ª RM possui contrato de serviço de locação de veículos, uma vez que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Credenciante, especificamente designado para tanto, como previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 (pregão 34/2023 da UASG 160225-Ba Adm Gu Curado - Contrato nº 00009/2023 da UASG 160552-ER Op C Pipa/7ª RM).

Como consequência da contratação de veículos para fiscalização da operação (locação na modalidade “sem fornecimento de combustível”), faz-se necessário também o gerenciamento do fornecimento, e o próprio fornecimento, de combustível para esses veículos, o que é objeto do pregão 24/2022 / UG 160194-Cmdo 7ª RM - Contrato 00001 /2023-ER Op C Pipa/7ª RM.

Ainda como contratação correlata, também no intento de salvaguardar a população assistida, tem-se a aquisição de cloro para o tratamento, quando necessário, da água distribuída (quando não proveniente de estação de tratamento de água de empresa concessionária do serviço público de distribuição). O pregão que cumpre esse objetivo é o 00002/2023 – UASG 160552-ER Op C Pipa/7ª RM (Contrato 00002/2024-ER Op C Pipa /7ª RM).

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada com a Portaria Interministerial nº 1/MI/MD, de 25 JUL 12, alterada pela Portaria Ministerial nº 2/MI/MD, de 27 MAR 15, na qual destaca-se a mútua cooperação técnica e financeira entre os Ministérios da Defesa e Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, para realização de ações complementares de apoio às atividades de distribuição de água potável às populações atingidas por estiagem e seca no semiárido nordestino. Alinha-se também à Ordem de Serviço nº 5-ENOCP-DivCt /ENOCP, de 28 JUL 23, que regula a participação do Comando Militar do Nordeste (CMNE) no Programa Emergencial de Distribuição de Água Potável no Semiárido Brasileiro ("Cartilha da Operação Carro-Pipa"), estando esta atrelada ao OE nº 2 (Aprimorar a contribuição com o desenvolvimento regional sustentável e a paz social) do Plano de Gestão 2024-2027 do CMNE.

Ressalta-se que o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, na Operação representado pela Secretaria Nacional de Defesa Civil (SEDEC), e o Ministério da Defesa, representado pelo Comando de Operações Terrestres (COTER), criaram a referida Operação a fim de auxiliar as ações de Defesa Civil municipais, complementando a distribuição de água realizada pelas prefeituras nas regiões do semiárido brasileiro atingidas por estiagem.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Viabilizar a contratação de pipeiros para atender demanda de uma população de aproximadamente 520.000 (quinhentas e vinte mil) pessoas, distribuída nos lotes ora demandados de 120 (cento e vinte) municípios dos estados de Pernambuco e Alagoas, constantemente afetados por estiagem e estando ou ingressando intermitentemente em situação de calamidade pública.

Destaca-se a observação dos requisitos técnicos/específicos estabelecidos em Edital, bem como aos Princípios da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

13. Providências a serem Adotadas

Realizar o chamamento público, a fim de credenciar os pipeiros qualificados para execução do serviço, seguido do correspondente sorteio, elaboração no sistema de compras da Administração das correspondentes inexigibilidades de licitação, celebração de contrato com os sorteados, emissão dos empenhos e demais providências necessárias ao início dos trabalhos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Por se tratar de distribuição de água, pode-se elencar alguns óbices inerentes à atividade, como a emissão de gases poluentes e vazamentos de óleo dos veículos prestadores do serviço.

Contudo, dado o próprio procedimento de seleção dos prestadores de serviço, com a verificação formal da habilitação de motorista e veículo na fase do credenciamento, complementada com a vistoria técnica dos veículos após a definição dos prestadores de serviço sorteados, esses óbices podem ser considerados mínimos, compensadores na relação custo/benefício, uma vez que veículos que não apresentem condições de prestação do serviço serão inabilitados na vistoria ou posteriormente, em eventuais inspeções realizadas no decorrer da Operação.

Também, e ainda como forma preventiva e proativa de minorar riscos da atividade ao meio ambiente, os agentes da Credenciante podem, quando necessário e recomendável:

- a. alertar às Coordenadorias Municipais de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) quanto à condição/nível de água no manancial de sua utilização; e
- b. alertar quanto às normas estabelecidas pela Lei n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, especialmente seu art. 54, § 2º, inciso III, que estabelece como crime a poluição hídrica que torne necessária a interrupção do abastecimento público de água de uma comunidade.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Referente à demanda para contratação no biênio 2025-2026 de prestadores de serviço para apanha /coleta, transporte e distribuição de água para a população residente nos Estados de Pernambuco e Alagoas, em estado de calamidade pública ou emergencial decorrente da estiagem, escopo da Operação Carro-Pipa, e consoante o que preconiza o art. 9º, inciso XIII, da IN SEGES n° 58, de 8 de agosto de 2022, esta equipe de Planejamento de Contratação, após análise, declara a presente contratação VIÁVEL.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do ER O C Pipa /7ª RM, portanto, a Equipe de Planejamento se pronuncia pela viabilidade da contratação.

IGUATENI JAIRO ANATER

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 13/09/2024 às 08:09:12.

Despacho: O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do ER O C Pipa /7ª RM, portanto, a Equipe de Planejamento se pronuncia pela viabilidade da contratação.

MARINA CRISTINA MEDEIROS DE AQUINO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 13/09/2024 às 10:19:28.

Despacho: O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do ER O C Pipa /7ª RM, portanto, a Equipe de Planejamento se pronuncia pela viabilidade da contratação.

ICARO FERREIRA DE ALBUQUERQUE SALES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 13/09/2024 às 09:14:17.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP160552-12-2024_01_-_Nec_e_Estimativas_Bienio_2025-2026.pdf (565.77 KB)
- Anexo II - ETP160552-12-2024_02_-_GCDA_-_Mun_Atd_OM_ER_Maio_24.pdf (18.98 KB)
- Anexo III - ETP160552-12-2024_03_-_GCDA_-_Mun_Atd_OM_ER_Jun_24.pdf (13.61 KB)
- Anexo IV - ETP160552-12-2024_04_-_GCDA_-_Mun_Atend_OM_ER_Jul_24.pdf (13.5 KB)
- Anexo V - ETP160552-12-2024_05_-_GCDA_-_Valor_médio_m3_maio_2024.pdf (7.27 KB)
- Anexo VI - ETP160552-12-2024_06_-_GCDA_-_Valor_médio_m3_junho_2024.pdf (7.27 KB)
- Anexo VII - ETP160552-12-2024_07_-_GCDA_-_Valor_médio_m3_julho_2024.pdf (7.27 KB)

**Anexo I - ETP160552-12-2024_01_-
_Nec_e_Estimativas_Bienio_2025-2026.pdf**

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

ESCRITÓRIO REGIONAL OPERAÇÃO CARRO-PIPA DA 7ª REGIÃO MILITAR

CÁLCULOS NECESSIDADES POR MUNICÍPIO -TRABALHOS ETP, EDITAL E INEX 2025

ORD	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	Nº PA	LITROS/DIA	LITROS/MÊS	M3/MÊS	VLR MÉDIO M3 (4)	VLR MÊS MUN	LOTES	VLR LOTE	VLR 24 MESES
1	AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE	351	36	7.020	210.600	211	58,28	12.273,77	1	12.273,77	294.570,43
2	AGRESTINA-PE (1)	909	42	18.180	545.400	545		27.000,00	1	27.000,00	648.000,00
3	AGUAS BELAS-PE	12.986	143	259.720	7.791.600	7.792	72,89	567.929,72	23	24.692,60	13.630.313,38
4	ALAGOINHA-PE	6.875	111	137.500	4.125.000	4.125	96,30	397.237,50	16	24.827,34	9.533.700,00
5	ALTINHO-PE	4.173	57	83.460	2.503.800	2.504	71,58	179.222,00	7	25.603,14	4.301.328,10
6	ANGELIM-PE (1)	1.086	41	21.720	651.600	652		27.000,00	1	27.000,00	648.000,00
7	ARCOVERDE-PE	7.740	134	154.800	4.644.000	4.644	61,53	285.745,32	12	23.812,11	6.857.887,68
8	BELÉM DO SÃO FRANCISCO-PE	4.190	207	83.800	2.514.000	2.514	40,60	102.068,40	5	20.413,68	2.449.641,60
9	BELO JARDIM-PE	3.433	121	68.660	2.059.800	2.060	92,18	189.872,36	9	21.096,93	4.556.936,74
10	BETÂNIA-PE	3.645	81	72.900	2.187.000	2.187	55,23	120.788,01	5	24.157,60	2.898.912,24
11	BEZERROS-PE	6.201	132	124.020	3.720.600	3.721	53,94	200.689,16	9	22.298,80	4.816.539,94
12	BOM CONSELHO-PE (1)	4.310	78	86.200	2.586.000	2.586		135.000,00	5	27.000,00	3.240.000,00
13	BOM JARDIM-PE	5.348	102	106.960	3.208.800	3.209	56,16	180.206,21	8	22.525,78	4.324.948,99
14	BREJÃO-PE (1)	2.092	46	41.840	1.255.200	1.255		54.000,00	2	27.000,00	1.296.000,00
15	BREJINHO-PE	2.229	35	44.580	1.337.400	1.337	89,17	119.255,96	5	23.851,19	2.862.142,99
16	BREJO DA MADRE DE DEUS-PE	6.678	96	133.560	4.006.800	4.007	91,78	367.744,10	14	26.267,44	8.825.858,50
17	CABROBÓ-PE	2.383	83	47.660	1.429.800	1.430	34,90	49.900,02	2	24.950,01	1.197.600,48
18	CACHOEIRINHA-PE	3.845	59	76.900	2.307.000	2.307	58,09	134.013,63	5	26.802,73	3.216.327,12
19	CAETÉS-PE	10.340	124	206.800	6.204.000	6.204	28,02	173.836,08	7	24.833,73	4.172.065,92
20	CALÇADO-PE (1)	2.551	64	51.020	1.530.600	1.531		54.000,00	2	27.000,00	1.296.000,00
21	CAPOEIRAS-PE	4.852	68	97.040	2.911.200	2.911	34,51	100.465,51	5	20.093,10	2.411.172,29
22	CARNAUBEIRA DA PENHA-PE (3)	6.774	327	135.480	4.064.400	4.064	41,85	170.095,14	14	12.149,65	4.082.283,36
23	CARUARU-PE	3.500	45	70.000	2.100.000	2.100	23,37	49.077,00	3	16.359,00	1.177.848,00

24	CASINHAS-PE	5.946	81	118.920	3.567.600	3.568	57,18	203.995,37	8	25.499,42	4.895.888,83
25	CUMARU-PE	9.460	135	189.200	5.676.000	5.676	60,46	343.170,96	14	24.512,21	8.236.103,04
26	CUSTÓDIA-PE	4.556	117	91.120	2.733.600	2.734	38,37	104.888,23	5	20.977,65	2.517.317,57
27	FLORES-PE	3.863	139	77.260	2.317.800	2.318	89,69	207.883,48	10	20.788,35	4.989.203,57
28	FLORESTA-PE	9.998	281	199.960	5.998.800	5.999	54,15	324.835,02	14	23.202,50	7.796.040,48
29	FREI MIGUELINHO-PE	8.401	101	168.020	5.040.600	5.041	66,65	335.955,99	13	25.842,77	8.062.943,76
30	GRAVATA-PE	3.084	100	61.680	1.850.400	1.850	31,82	58.879,73	3	19.626,58	1.413.113,47
31	IATI-PE	4.874	236	97.480	2.924.400	2.924	59,32	173.475,41	8	21.684,43	4.163.409,79
32	IBIRAJUBA-PE	1.835	51	36.700	1.101.000	1.101	48,72	53.640,72	2	26.820,36	1.287.377,28
33	IGUARACY-PE	1.854	77	37.080	1.112.400	1.112	36,73	40.858,45	2	20.429,23	980.602,85
34	INGAZEIRA-PE	1.304	54	26.080	782.400	782	53,09	41.537,62	2	20.768,81	996.902,78
35	ITAPETIM-PE	2.172	84	43.440	1.303.200	1.303	90,42	117.835,34	6	19.639,22	2.828.048,26
36	JATAÚBA-PE	7.433	114	148.660	4.459.800	4.460	118,94	530.448,61	20	26.522,43	12.730.766,69
37	JOÃO ALFREDO-PE	2.399	37	47.980	1.439.400	1.439	43,90	63.189,66	3	21.063,22	1.516.551,84
38	JUCATI-PE	1.400	33	28.000	840.000	840	46,46	39.026,40	2	19.513,20	936.633,60
39	JUPI-PE (1)	3.033	68	60.660	1.819.800	1.820		81.000,00	3	27.000,00	1.944.000,00
40	JUREMA-PE (1)	949	24	18.980	569.400	569		27.000,00	1	27.000,00	648.000,00
41	LAGOA DO OURO-PE (1)	860	15	17.200	516.000	516		27.000,00	1	27.000,00	648.000,00
42	LAJEDO-PE	1.820	29	36.400	1.092.000	1.092	42,41	46.311,72	2	23.155,86	1.111.481,28
43	LIMOEIRO-PE	1.659	33	33.180	995.400	995	48,70	48.475,98	2	24.237,99	1.163.423,52
44	MIRANDIBA-PE	2.102	82	42.040	1.261.200	1.261	31,84	40.156,61	2	20.078,30	963.758,59
45	OROBÓ-PE	4.993	56	99.860	2.995.800	2.996	58,94	176.572,45	7	25.224,64	4.237.738,85
46	PARANATAMA-PE	6.008	91	120.160	3.604.800	3.605	25,98	93.652,70	4	23.413,18	2.247.664,90
47	PARNAMIRIM-PE	11.309	541	226.180	6.785.400	6.785	116,11	787.852,79	39	20.201,35	18.908.467,06
48	PASSIRA-PE	1.404	30	28.080	842.400	842	44,67	37.630,01	3	12.543,34	903.120,19
49	PEDRA-PE	8.365	112	167.300	5.019.000	5.019	85,02	426.715,38	17	25.100,90	10.241.169,12
50	PESQUEIRA-PE	11.620	178	232.400	6.972.000	6.972	101,24	705.845,28	28	25.208,76	16.940.286,72
51	POÇÃO-PE	3.825	89	76.500	2.295.000	2.295	108,94	250.017,30	10	25.001,73	6.000.415,20
52	POMBOS-PE	6.467	99	129.340	3.880.200	3.880	29,95	116.211,99	6	19.368,67	2.789.087,76
53	QUIXABA-PE	3.744	89	74.880	2.246.400	2.246	87,05	195.549,12	8	24.443,64	4.693.178,88
54	RIACHO DAS ALMAS-PE	8.993	178	179.860	5.395.800	5.396	70,49	380.349,94	16	23.771,87	9.128.398,61
55	SAIRÉ-PE (2)	1.325	34	26.500	795.000	795	39,27	27.000,00	1	27.000,00	648.000,00
56	SALGADINHO-PE (1)	2.271	32	45.420	1.362.600	1.363		81.000,00	3	27.000,00	1.944.000,00
57	SALGUEIRO-PE	7.596	161	151.920	4.557.600	4.558	77,27	352.165,75	14	25.154,70	8.451.978,05

58	SALOÁ-PE	2.886	46	57.720	1.731.600	1.732	39,14	67.774,82	3	22.591,61	1.626.595,78
59	SANHARÓ-PE (2)	2.202	40	44.040	1.321.200	1.321	101,74	108.000,00	4	27.000,00	2.592.000,00
60	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE-PE	1.116	54	22.320	669.600	670	60,96	40.818,82	2	20.409,41	979.651,58
61	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE	3.338	69	66.760	2.002.800	2.003	93,27	186.801,16	7	26.685,88	4.483.227,74
62	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ-PE	7.421	110	148.420	4.452.600	4.453	59,69	265.775,69	10	26.577,57	6.378.616,66
63	SANTA TEREZINHA-PE	1.413	44	28.260	847.800	848	83,53	70.816,73	3	23.605,58	1.699.601,62
64	SÃO BENTO DO UNA-PE	7.983	99	159.660	4.789.800	4.790	52,09	249.500,68	10	24.950,07	5.988.016,37
65	SÃO CAETANO-PE	3.930	60	78.600	2.358.000	2.358	90,05	212.337,90	9	23.593,10	5.096.109,60
66	SÃO JOÃO-PE (1)	3.085	58	61.700	1.851.000	1.851		54.000,00	2	27.000,00	1.296.000,00
67	SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE	1.716	31	34.320	1.029.600	1.030	17,75	18.275,40	2	9.137,70	438.609,60
68	SERRA TALHADA-PE	5.226	247	104.520	3.135.600	3.136	55,00	172.458,00	7	24.636,86	4.138.992,00
69	SERTÂNIA-PE	2.091	96	41.820	1.254.600	1.255	29,74	37.311,80	3	12.437,27	895.483,30
70	SOLIDÃO-PE	2.397	59	47.940	1.438.200	1.438	83,54	120.147,23	5	24.029,45	2.883.533,47
71	SURUBIM-PE	6.704	64	134.080	4.022.400	4.022	63,80	256.629,12	10	25.662,91	6.159.098,88
72	TABIRA-PE	1.480	91	29.600	888.000	888	81,49	72.363,12	3	24.121,04	1.736.714,88
73	TACAIMBÓ-PE	2.394	75	47.880	1.436.400	1.436	90,26	129.649,46	7	18.521,35	3.111.587,14
74	TAQUARITINGA DO NORTE-PE	7.900	136	158.000	4.740.000	4.740	71,61	339.431,40	13	26.110,11	8.146.353,60
75	TEREZINHA-PE (1)	499	24	9.980	299.400	299		27.000,00	1	27.000,00	648.000,00
76	TORITAMA-PE	2.195	27	43.900	1.317.000	1.317	84,27	110.983,59	5	22.196,72	2.663.606,16
77	TRIUNFO-PE	775	26	15.500	465.000	465	69,86	32.484,90	2	16.242,45	779.637,60
78	TUPARETAMA-PE	780	38	15.600	468.000	468	55,22	25.842,96	1	25.842,96	620.231,04
79	VENTUROSA-PE	5.235	90	104.700	3.141.000	3.141	85,29	267.895,89	12	22.324,66	6.429.501,36
80	VERDEJANTE-PE	2.887	71	57.740	1.732.200	1.732	50,27	87.077,69	4	21.769,42	2.089.864,66
81	VERTENTE DO LÉRIO-PE	5.563	48	111.260	3.337.800	3.338	36,07	120.394,45	5	24.078,89	2.889.466,70
82	VERTENTES-PE	6.659	131	133.180	3.995.400	3.995	53,74	214.712,80	9	23.856,98	5.153.107,10
83	ÁGUA BRANCA-AL (1)	2.998	39	59.960	1.798.800	1.799		54.000,00	2	27.000,00	1.296.000,00
84	ARAPIRACA-AL (1)	1.455	29	29.100	873.000	873		27.000,00	1	27.000,00	648.000,00
85	BATALHA-AL	2.412	16	48.240	1.447.200	1.447	59,70	86.397,84	4	21.599,46	2.073.548,16
86	BELO MONTE-AL	2.831	19	56.620	1.698.600	1.699	72,86	123.760,00	5	24.752,00	2.970.239,90
87	CACIMBINHAS-AL	4.222	52	84.440	2.533.200	2.533	74,65	189.103,38	8	23.637,92	4.538.481,12
88	CANAPI-AL	9.510	91	190.200	5.706.000	5.706	66,79	381.103,74	15	25.406,92	9.146.489,76
89	CARNEIROS-AL	3.060	48	61.200	1.836.000	1.836	40,36	74.100,96	3	24.700,32	1.778.423,04
90	COITÉ DO NÓIA-AL (1)	1.191	43	23.820	714.600	715		81.000,00	3	27.000,00	1.944.000,00
91	CRAÍBAS-AL	3.763	38	75.260	2.257.800	2.258	34,98	78.977,84	3	26.325,95	1.895.468,26

92	DELMIRO GOUVEIA-AL	942	22	18.840	565.200	565	21,94	12.400,49	1	12.400,49	297.611,71
93	DOIS RIACHOS-AL	3.181	29	63.620	1.908.600	1.909	65,87	125.719,48	6	20.953,25	3.017.267,57
94	ESTRELA DE ALAGOAS-AL	8.313	45	166.260	4.987.800	4.988	61,72	307.847,02	12	25.653,92	7.388.328,38
95	GIRAU DO PONCIANO-AL (1)	12.881	199	257.620	7.728.600	7.729		351.000,00	13	27.000,00	8.424.000,00
96	IGACI-AL (1)	7.600	132	152.000	4.560.000	4.560		270.000,00	10	27.000,00	6.480.000,00
97	INHAPI-AL (1)	1.409	80	28.180	845.400	845		27.000,00	1	27.000,00	648.000,00
98	JACARÉ DOS HOMENS-AL	499	12	9.980	299.400	299	42,16	12.622,70	1	12.622,70	302.944,90
99	JARAMATAIA-AL	2.627	28	52.540	1.576.200	1.576	65,80	103.713,96	4	25.928,49	2.489.135,04
100	LAGOA DA CANOA-AL (1)	1.430	26	28.600	858.000	858		54.000,00	2	27.000,00	1.296.000,00
101	MAJOR IZIDORO-AL	6.144	56	122.880	3.686.400	3.686	72,01	265.457,66	11	24.132,51	6.370.983,94
102	MARAVILHA-AL	4.005	44	80.100	2.403.000	2.403	74,91	180.008,73	7	25.715,53	4.320.209,52
103	MATA GRANDE-AL	7.758	56	155.160	4.654.800	4.655	68,55	319.086,54	12	26.590,55	7.658.076,96
104	MINADOR DO NEGRÃO-AL (1)	1.894	27	37.880	1.136.400	1.136		108.000,00	4	27.000,00	2.592.000,00
105	MONTEIRÓPOLIS-AL	806	15	16.120	483.600	484	29,81	14.416,12	1	14.416,12	345.986,78
106	OLHO D'ÁGUA DAS FLORES-AL (1)	1.070	25	21.400	642.000	642		27.000,00	1	27.000,00	648.000,00
107	OLHO D'ÁGUA DO CASADO-AL	1.320	28	26.400	792.000	792	36,08	28.575,36	2	14.287,68	685.808,64
108	OLIVENÇA-AL	4.701	74	94.020	2.820.600	2.821	42,67	120.355,00	6	20.059,17	2.888.520,05
109	OURO BRANCO-AL	4.656	56	93.120	2.793.600	2.794	73,09	204.184,22	8	25.523,03	4.900.421,38
110	PALESTINA-AL (1)	1.086	17	21.720	651.600	652		27.000,00	1	27.000,00	648.000,00
111	PALMEIRA DOS ÍNDIOS-AL	3.648	36	72.960	2.188.800	2.189	57,31	125.440,13	5	25.088,03	3.010.563,07
112	PÃO DE AÇÚCAR-AL (2)	5.290	71	105.800	3.174.000	3.174	47,56	135.000,00	5	27.000,00	3.240.000,00
113	PARICONHA-AL	4.109	33	82.180	2.465.400	2.465	24,25	59.785,95	3	19.928,65	1.434.862,80
114	PIRANHAS-AL	2.586	51	51.720	1.551.600	1.552	48,48	75.221,57	3	25.073,86	1.805.317,63
115	POÇO DAS TRINCHEIRAS-AL	8.784	91	175.680	5.270.400	5.270	62,04	324.000,00	12	27.000,00	7.776.000,00
116	QUEBRÂNGULO-AL (1)	907	27	18.140	544.200	544		81.000,00	3	27.000,00	1.944.000,00
117	SANTANA DO IPANEMA-AL	7.757	73	155.140	4.654.200	4.654	55,27	257.237,63	10	25.723,76	6.173.703,22
118	SÃO JOSÉ DA TAPERA-AL	8.343	74	166.860	5.005.800	5.006	47,78	239.177,12	10	23.917,71	5.740.250,98
119	SENADOR RUI PALMEIRA-AL	9.209	99	184.180	5.525.400	5.525	58,37	322.517,60	13	24.809,05	7.740.422,35
120	TRAIPIU-AL	12.666	149	253.320	7.599.600	7.600	60,49	459.699,80	18	25.538,88	11.032.795,30
		518.351	9.697			311.011		19.258.942,40	FALSO		462.214.617,55

(1)	Municípios com previsão/possibilidade de ingresso na Operação e sem dados retroativos para informar os estudos, especialmente o valor médio do m3; utilizado então o limite mensal individual estabelecido para a remuneração dos serviços (vinte e sete mil reais); em se configurando a entrada de qualquer deles na Operação, os valores mensais serão calculados individualmente conforme a necessidade dos lotes, nunca podendo ultrapassar o limite estabelecido.
(2)	Municípios em que se desconsiderou o valor obtido com a aplicação do acréscimo de 10% ao preço médio do metro cúbico, por exceder o limite mensal individual, fixando-se este para fins de planejamento.
(3)	Município com histórico de deserção de lotes que compromete o valor individual mensal; caso a situação se configure nos próximos sorteios, os PA dos lotes desertos deverão ser redistribuídos entre os lotes sorteados, o que alterará o valor final destes (sempre tendo que se obedecer ao limite mensal).
(4)	Valor médio do m3 para o município - considerados os meses de MAIO, JUN e JUL 2024 ("novo IM"), com acréscimo de 10% para abarcar o equilíbrio de lotes.

**Anexo II - ETP160552-12-2024_02_-_GCDA_-
_Mun_Atd_OM_ER_Maio_24.pdf**

**MUNICIPIOS ATENDIDOS POR OM**

OM	ESTADO	MUNICIPIO	POPULACAO ATEND.	QTD LOCALIDADES	QTD PA	NECESSIDADE (m3)	VOLUME DISTR. (m3)	QTD PIPA	QTD VIAGENS	
ER da 7ª RM	AL	BATALHA	2211	11	12	1326.6	1181.5	3	82	
		BELO MONTE	2839	15	19	1703.4	1260.62	5	86	
		CACIMBINHAS	3803	34	42	2281.8	1607.13	7	134	
		CANAPI	9516	69	89	5709.6	4875.15	17	382	
		CARNEIROS	2941	38	45	1764.6	1170.1	4	92	
		DELMIRO GOUVEIA	942	21	22	565.2	688.59	1	63	
		DOIS RIACHOS	3594	28	28	2156.4	1240.05	5	87	
		ESTRELA DE ALAGOAS	7560	38	43	4536	4198.61	12	308	
		JACARÉ DOS HOMENS	499	5	5	299.4	335.5	1	22	
		JARAMATAIA	2662	21	28	1597.2	1530.71	5	105	
		MAJOR IZIDORO	4004	36	38	2402.4	1981.95	8	140	
		MARAVILHA	2005	17	18	1203	248.61	7	19	
		MATA GRANDE	7641	48	54	4584.6	3820.92	13	330	
		MINADOR DO NEGRÃO	1835	14	17	1101	1012.2	4	79	
		MONTEIRÓPOLIS	835	8	8	501	386.26	1	31	
		OLHO D'ÁGUA DO CASADO	1276	22	26	765.6	804.1	2	61	
		OLIVENÇA	3912	50	59	2347.2	2192.88	5	176	
		OURO BRANCO	4059	41	49	2435.4	2154.88	7	162	
		PALMEIRA DOS ÍNDIOS	3600	33	35	2160	1927.15	5	129	
		PÃO DE AÇÚCAR	590	5	6	354	234	1	18	
		PARICONHA	4019	28	32	2411.4	1664.06	3	154	
		PIRANHAS	2586	39	51	1551.6	1724.19	4	156	
		POÇO DAS TRINCHEIRAS	7792	51	57	4675.2	2510.46	13	186	
		SANTANA DO IPANEMA	6688	47	57	4012.8	2264.94	9	188	
		SÃO JOSÉ DA TAPERA	8347	68	74	5008.2	2813.14	9	210	
		SENADOR RUI PALMEIRA	8755	67	80	5253	3003.73	12	231	
		TRAIPU	12327	93	140	7396.2	7140.15	20	559	
		PE	AFOGADOS DA INGAZEIRA	186	15	15	111.6	178.5	1	15



OM	ESTADO	MUNICIPIO	POPULACAO ATEND.	QTD LOCALIDADES	QTD PA	NECESSIDADE (m3)	VOLUME DISTR. (m3)	QTD PIPA	QTD VIAGENS
		AGUAS BELAS	12639	93	138	7583.4	5399.98	26	477
		ALAGOINHA	6502	56	103	3901.2	2383.63	17	218
		ALTINHO	3409	35	44	2045.4	1552.21	6	138
		ARCOVERDE	7744	116	123	4646.4	3996.4	14	314
		BELÉM DO SÃO FRANCISCO	3428	124	128	2056.8	1861.4	6	176
		BELO JARDIM	3336	77	109	2001.6	1793.64	9	175
		BETÂNIA	3522	75	75	2113.2	1656.28	6	156
		BEZERROS	5573	99	101	3343.8	2766.03	9	255
		BOM JARDIM	5321	49	100	3192.6	2338.86	10	232
		BREJINHO	2234	21	35	1340.4	1042.54	5	94
		BREJO DA MADRE DE DEUS	6740	52	96	4044	2397.17	14	243
		CABROBO	1972	52	52	1183.2	951.93	2	72
		CACHOEIRINHA	3087	33	51	1852.2	1556.38	5	158
		CAETÉS	9789	80	122	5873.4	2138.99	8	211
		CAPOEIRAS	4175	31	49	2505	904.8	4	99
		CARNAUBEIRA DA PENHA	4132	120	129	2479.2	2017.85	7	211
		CARUARU	3196	27	35	1917.6	727.2	3	72
		CASINHAS	6228	35	81	3736.8	2481.23	9	232
		CUMARU	9483	111	133	5689.8	4394.65	15	387
		CUSTODIA	3436	73	87	2061.6	1810.54	4	121
		FLORES	3336	74	102	2001.6	1852.33	7	180
		FLORESTA	9010	221	228	5406	4338.78	19	509
		FREI MIGUELINHO	9869	39	101	5921.4	3488.58	14	307
		GRAVATA	1477	44	44	886.2	667.83	2	66
		IBIRAJUBA	951	26	26	570.6	534.99	3	45
		IGUARACY	1668	58	66	1000.8	890.52	3	84
		INGAZEIRA	1266	40	51	759.6	727.2	2	54
		ITAPETIM	1970	49	72	1182	1051.92	5	101



OM	ESTADO	MUNICIPIO	POPULACAO ATEND.	QTD LOCALIDADES	QTD PA	NECESSIDADE (m3)	VOLUME DISTR. (m3)	QTD PIPA	QTD VIAGENS
		JATAUBA	6489	51	100	3893.4	2771.88	18	251
		JOAO ALFREDO	1839	25	25	1103.4	729.84	3	65
		JUCATI	1346	27	31	807.6	522.84	3	51
		LAJEDO	1805	12	28	1083	669.3	2	60
		LIMOEIRO	3494	32	32	2096.4	672.55	2	55
		MIRANDIBA	916	30	30	549.6	480	1	48
		OROBÓ	4942	45	51	2965.2	2162.29	9	223
		PARANATAMA	5177	49	73	3106.2	1136.32	4	99
		PARNAMIRIM	10447	431	439	6268.2	6959.76	49	616
		PASSIRA	1000	11	12	600	449.15	2	45
		PEDRA	9420	84	110	5652	4150.92	18	339
		PESQUEIRA	11563	144	159	6937.8	5283.79	30	484
		POÇÃO	2913	36	62	1747.8	1493.03	9	146
		POMBOS	1289	21	21	773.4	642.06	2	67
		QUIXABA	3251	70	78	1950.6	1712.5	7	166
		RIACHO DAS ALMAS	8937	81	171	5362.2	3533.94	16	336
		SAIRÉ	1366	9	30	819.6	331.92	1	36
		SALGUEIRO	7487	135	146	4492.2	3604.19	18	362
		SALOÁ	854	14	22	512.4	245	1	25
		SANHARÓ	1659	15	29	995.4	753.91	4	79
		SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	1071	46	48	642.6	568.96	2	66
		SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	3953	38	69	2371.8	1464.04	7	130
		SANTA MARIA DO CAMBUCA	8823	35	110	5293.8	2765.89	10	266
		SANTA TEREZINHA	1308	34	39	784.8	661.02	3	66
		SÃO BENTO DO UNA	7968	92	97	4780.8	3874.83	16	336
		SÃO CAETANO	3807	44	55	2284.2	1707.11	9	163
		SAO JOSÉ DO BELMONTE	401	7	7	240.6	105.07	1	7
		SERRA TALHADA	4369	154	168	2621.4	2087.31	7	187



OM	ESTADO	MUNICIPIO	POPULACAO ATEND.	QTD LOCALIDADES	QTD PA	NECESSIDADE (m3)	VOLUME DISTR. (m3)	QTD PIPA	QTD VIAGENS
		SERTANIA	987	36	43	592.2	623.5	1	43
		SOLIDAO	2322	51	52	1393.2	1209.5	5	100
		SURUBIM	6858	57	63	4114.8	2715.58	10	245
		TABIRA	1238	60	62	742.8	863	3	68
		TACAIMBÓ	2239	23	70	1343.4	1308.24	7	102
		TAQUARITINGA DO NORTE	7744	48	115	4646.4	2494.55	12	249
		TORITAMA	2416	12	24	1449.6	1112.93	5	106
		TRIUNFO	843	27	27	505.8	400.14	3	37
		TUPARETAMA	604	25	27	362.4	393	1	30
		VENTUROSA	5172	55	87	3103.2	2720.1	11	217
		VERDEJANTE	2850	64	67	1710	1556.5	4	126
		VERTENTE DO LERIO	4578	39	41	2746.8	1768.1	5	179
		VERTENTES	7902	45	126	4741.2	3318.82	10	319
Total:		97	416164	5186	6676	249698.4	183897.32	749	16187

**Anexo III - ETP160552-12-2024_03_-_GCDA_-
_Mun_Atd_OM_ER_Jun_24.pdf**

**MUNICIPIOS ATENDIDOS POR OM**

OM	ESTADO	MUNICIPIO	POPULACAO ATEND.	QTD LOCALIDADES	QTD PA	NECESSIDADE (m3)	VOLUME DISTR. (m3)	QTD PIPA	QTD VIAGENS
ER da 7ª RM	AL	BATALHA	2734	14	16	1640.4	1462.3	4	100
		BELO MONTE	2839	15	19	1703.4	1515.18	5	102
		CACIMBINHAS	3650	32	39	2190	1572.33	7	131
		CANAPI	9182	64	83	5509.2	4540.28	17	352
		CARNEIROS	3100	39	48	1860	1987.61	4	160
		CRAIBAS	3468	31	31	2080.8	814.31	3	65
		DELMIRO GOUVEIA	942	21	22	565.2	393.48	1	36
		DOIS RIACHOS	3656	29	29	2193.6	1396.21	5	105
		ESTRELA DE ALAGOAS	8258	39	44	4954.8	4483.63	13	326
		JACARÉ DOS HOMENS	499	5	5	299.4	320.25	1	21
		JARAMATAIA	2662	21	28	1597.2	1322.85	5	92
		MAJOR IZIDORO	5427	42	45	3256.2	2486.3	10	168
		MARAVILHA	3399	32	34	2039.4	1511.19	6	109
		MATA GRANDE	7912	49	56	4747.2	3435.19	13	298
		MINADOR DO NEGRÃO	1805	13	16	1083	480.08	4	37
		MONTEIRÓPOLIS	835	8	8	501	373.8	1	30
		OLHO D'ÁGUA DO CASADO	1253	21	25	751.8	702.37	2	55
		OLIVENÇA	4653	59	72	2791.8	2065	6	163
		OURO BRANCO	4040	40	48	2424	1892.04	7	141
		PALMEIRA DOS ÍNDIOS	3394	29	31	2036.4	1607.65	5	106
		PÃO DE AÇÚCAR	841	9	10	504.6	234	1	18
		PARICONHA	4060	29	33	2436	1881.64	3	174
		PIRANHAS	2550	39	50	1530	1252.42	4	119
		POÇO DAS TRINCHEIRAS	7855	51	58	4713	3384.43	12	258
SANTANA DO IPANEMA	6444	44	55	3866.4	3082.07	9	260		
SÃO JOSÉ DA TAPERA	8347	68	74	5008.2	4260.45	9	321		
SENADOR RUI PALMEIRA	9545	73	91	5727	4829.22	12	378		
TRAIPU	11623	87	130	6973.8	5874.74	20	459		



OM	ESTADO	MUNICIPIO	POPULACAO ATEND.	QTD LOCALIDADES	QTD PA	NECESSIDADE (m3)	VOLUME DISTR. (m3)	QTD PIPA	QTD VIAGENS
	PE	AFOGADOS DA INGAZEIRA	192	11	15	115.2	190.4	1	16
		AGUAS BELAS	12914	94	140	7748.4	5991.67	26	533
		ALAGOINHA	6829	55	107	4097.4	3305.43	17	296
		ALTINHO	3923	41	54	2353.8	1694.81	7	145
		ARCOVERDE	7612	110	116	4567.2	3695.59	14	294
		BELÉM DO SÃO FRANCISCO	3729	144	151	2237.4	2031.8	6	200
		BELO JARDIM	3244	77	105	1946.4	1712.94	9	168
		BETÂNIA	3451	76	76	2070.6	1743.31	6	163
		BEZERROS	5608	99	101	3364.8	2569.29	9	235
		BOM JARDIM	5068	48	95	3040.8	2144.54	10	209
		BREJINHO	1800	19	29	1080	874.88	4	80
		BREJO DA MADRE DE DEUS	6619	51	94	3971.4	3040.67	14	307
		CABROBO	2111	56	56	1266.6	1182.3	2	92
		CACHOEIRINHA	3087	33	51	1852.2	1475.56	5	149
		CAETÉS	9789	80	122	5873.4	3029.11	8	301
		CAPOEIRAS	5203	40	64	3121.8	1563.97	5	168
		CARNAUBEIRA DA PENHA	4513	143	151	2707.8	2553.18	7	267
		CARUARU	3138	26	33	1882.8	731.4	3	71
		CASINHAS	6173	34	80	3703.8	2447.4	9	229
		CUMARU	9408	111	132	5644.8	4122	15	373
		CUSTODIA	3339	67	83	2003.4	1827.62	4	122
		FLORES	3359	74	102	2015.4	1855.5	7	182
		FLORESTA	9632	241	247	5779.2	4997.33	20	594
		FREI MIGUELINHO	9869	39	101	5921.4	3470.68	14	302
		GRAVATA	2286	62	62	1371.6	998.4	3	99
		IATI	3714	46	67	2228.4	959.89	11	79
		IBIRAJUBA	1107	29	29	664.2	554.57	3	50
		IGUARACY	1510	48	55	906	796.36	3	76



OM	ESTADO	MUNICIPIO	POPULACAO ATEND.	QTD LOCALIDADES	QTD PA	NECESSIDADE (m3)	VOLUME DISTR. (m3)	QTD PIPA	QTD VIAGENS
		INGAZEIRA	1106	29	40	663.6	600.7	2	44
		ITAPETIM	2002	50	73	1201.2	1068.9	5	102
		JATAUBA	7365	54	112	4419	3473.38	20	315
		JOAO ALFREDO	2456	31	31	1473.6	1033.55	4	85
		JUCATI	1346	27	31	807.6	685.98	3	67
		LAJEDO	1820	12	29	1092	669.3	2	60
		LIMOEIRO	3616	33	33	2169.6	718.82	2	59
		MIRANDIBA	1527	46	46	916.2	713.23	2	76
		OROBÓ	4923	45	50	2953.8	2251.54	9	232
		PARANATAMA	5878	55	88	3526.8	1647.85	4	148
		PARNAMIRIM	10077	394	399	6046.2	6255.17	50	557
		PASSIRA	1000	11	12	600	409.14	2	41
		PEDRA	9248	83	110	5548.8	4037.07	18	331
		PESQUEIRA	11070	139	155	6642	4909.37	29	454
		POÇÃO	2848	36	58	1708.8	1335.85	9	131
		POMBOS	1289	21	21	773.4	602.28	2	63
		QUIXABA	3767	75	87	2260.2	1828.82	8	178
		RIACHO DAS ALMAS	9117	82	174	5470.2	4675.28	16	445
		SAIRÉ	1308	9	29	784.8	359.58	1	39
		SALGUEIRO	7359	126	136	4415.4	3604.33	18	357
		SALOÁ	2785	23	43	1671	1048.8	3	118
		SANHARÓ	1659	15	29	995.4	688.55	4	72
		SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	1018	42	43	610.8	534.4	2	62
		SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	3953	38	69	2371.8	1395.46	7	124
		SANTA MARIA DO CAMBUCA	8823	35	110	5293.8	3530.58	10	340
		SANTA TEREZINHA	1218	29	33	730.8	606.18	3	60
		SÃO BENTO DO UNA	7956	92	97	4773.6	3884.72	16	335
		SÃO CAETANO	3930	49	60	2358	1829.42	9	177



OM	ESTADO	MUNICIPIO	POPULACAO ATEND.	QTD LOCALIDADES	QTD PA	NECESSIDADE (m3)	VOLUME DISTR. (m3)	QTD PIPA	QTD VIAGENS
		SAO JOSÉ DO BELMONTE	701	11	11	420.6	195.13	1	13
		SERRA TALHADA	4263	150	163	2557.8	2137.84	7	192
		SERTANIA	865	31	36	519	536.5	1	37
		SOLIDAO	1689	41	42	1013.4	897.8	4	73
		SURUBIM	6006	50	54	3603.6	2417.23	9	219
		TABIRA	961	45	45	576.6	648	3	52
		TACAIMBÓ	1968	20	57	1180.8	1045.81	7	84
		TAQUARITINGA DO NORTE	8963	55	135	5377.8	3256.12	14	324
		TORITAMA	2416	12	24	1449.6	1144.71	5	109
		TRIUNFO	820	25	25	492	439.67	3	41
		TUPARETAMA	653	25	27	391.8	445.4	1	34
		VENTUROSA	5233	56	88	3139.8	2577.22	11	205
		VERDEJANTE	2857	64	68	1714.2	1481.44	4	122
		VERTENTE DO LERIO	4578	39	41	2746.8	2149.77	5	218
		VERTENTES	7953	45	129	4771.8	3364.81	10	324
Total:		99	434590	5307	6861	260754	197857.32	776	17503

**Anexo IV - ETP160552-12-2024_04_- _GCDA_-
_Mun_Atend_OM_ER_Jul_24.pdf**

**MUNICIPIOS ATENDIDOS POR OM**

OM	ESTADO	MUNICIPIO	POPULACAO ATEND.	QTD LOCALIDADES	QTD PA	NECESSIDADE (m3)	VOLUME DISTR. (m3)	QTD PIPA	QTD VIAGENS		
ER 7ª RM	AL	BATALHA	2412	14	16	1447.2	1477.02	4	101		
		BELO MONTE	2831	15	19	1698.6	1518.54	5	102		
		CACIMBINHAS	3908	39	48	2344.8	2085.46	8	171		
		CANAPI	9510	69	89	5706	5566.18	17	429		
		CARNEIROS	3060	39	48	1836	2007.55	4	162		
		CRAIBAS	3908	36	36	2344.8	920.21	3	75		
		DELMIRO GOUVEIA	942	21	22	565.2	568.36	1	52		
		DOIS RIACHOS	3181	29	29	1908.6	1501.05	5	110		
		ESTRELA DE ALAGOAS	8231	39	44	4938.6	4304.57	13	313		
		JACARÉ DOS HOMENS	499	5	5	299.4	335.5	1	22		
		JARAMATAIA	2627	21	28	1576.2	1384.73	5	95		
		MAJOR IZIDORO	5908	48	52	3544.8	2980.37	11	210		
		MARAVILHA	3920	38	41	2352	2324.89	7	167		
		MATA GRANDE	7758	49	56	4654.8	4199.74	13	365		
		MONTEIRÓPOLIS	871	10	10	522.6	398.72	1	32		
		OLHO D'ÁGUA DO CASADO	1225	22	25	735	695.45	2	56		
		OLIVENÇA	4660	59	73	2796	2540.42	6	200		
		OURO BRANCO	4292	43	52	2575.2	2302.12	8	170		
		PALMEIRA DOS ÍNDIOS	3458	31	32	2074.8	1897.75	5	126		
		PÃO DE AÇÚCAR	780	8	9	468	286	1	22		
		PARICONHA	4060	29	33	2436	2001.54	3	185		
		PIRANHAS	2065	28	34	1239	1183.16	3	118		
		POÇO DAS TRINCHEIRAS	8456	52	60	5073.6	4328.29	13	329		
		SANTANA DO IPANEMA	7406	52	66	4443.6	3736.43	10	300		
		SÃO JOSÉ DA TAPERA	8343	68	74	5005.8	4073.72	9	306		
		SENADOR RUI PALMEIRA	9967	76	95	5980.2	3276.64	13	250		
		TRAIPU	12091	90	133	7254.6	6101.82	20	471		
			PE	AFOGADOS DA INGAZEIRA	221	12	16	132.6	190.4	1	16



OM	ESTADO	MUNICIPIO	POPULACAO ATEND.	QTD LOCALIDADES	QTD PA	NECESSIDADE (m3)	VOLUME DISTR. (m3)	QTD PIPA	QTD VIAGENS
		AGUAS BELAS	12887	93	139	7732.2	6645.63	26	586
		ALAGOINHA	6616	55	104	3969.6	3888.95	17	349
		ALTINHO	3880	40	53	2328	1677.98	7	145
		ARCOVERDE	7264	107	115	4358.4	4242.51	14	337
		BELÉM DO SÃO FRANCISCO	3883	151	159	2329.8	2291.1	6	231
		BELO JARDIM	3240	75	109	1944	2001.4	9	195
		BETÂNIA	3550	77	77	2130	1959.27	6	184
		BEZERROS	6035	120	124	3621	3182.85	10	291
		BOM JARDIM	4635	47	87	2781	2090.47	9	203
		BREJINHO	2229	21	35	1337.4	1160.04	5	106
		BREJO DA MADRE DE DEUS	6679	52	95	4007.4	3140.89	14	319
		CABROBO	2166	58	58	1299.6	1352.58	2	103
		CACHOEIRINHA	3799	37	58	2279.4	2133	6	201
		CAETÉS	9688	80	122	5812.8	3440.69	8	339
		CAPOEIRAS	5038	40	62	3022.8	1707.31	5	182
		CARNAUBEIRA DA PENHA	4623	148	158	2773.8	2890.5	7	303
		CARUARU	2574	24	29	1544.4	708.04	3	69
		CASINHAS	6024	35	81	3614.4	2635.58	9	247
		CUMARU	9385	111	133	5631	4336.02	15	394
		CUSTODIA	3435	74	88	2061	2007.1	4	134
		FLORES	3369	73	102	2021.4	2039.51	7	200
		FLORESTA	9745	248	255	5847	5915.04	20	703
		FREI MIGUELINHO	8350	39	100	5010	3681.42	14	319
		GRAVATA	2379	66	66	1427.4	1359.83	3	135
		IATI	4764	58	92	2858.4	2971.71	11	241
		IBIRAJUBA	1820	50	50	1092	1167.44	3	107
		IGUARACY	1660	56	65	996	922.79	3	87
		INGAZEIRA	1226	36	48	735.6	827.3	2	61



OM	ESTADO	MUNICIPIO	POPULACAO ATEND.	QTD LOCALIDADES	QTD PA	NECESSIDADE (m3)	VOLUME DISTR. (m3)	QTD PIPA	QTD VIAGENS
		ITAPETIM	1996	54	75	1197.6	1132	5	108
		JATAUBA	7377	54	112	4426.2	3383.17	20	308
		JOAO ALFREDO	2319	36	36	1391.4	1151.36	4	96
		JUCATI	1323	27	31	793.8	700.82	3	69
		LAJEDO	1790	12	27	1074	669.3	2	60
		LIMOEIRO	3224	33	33	1934.4	718.82	2	59
		MIRANDIBA	1693	53	53	1015.8	1013.44	2	106
		OROBÓ	4993	45	51	2995.8	2315.66	9	239
		PARANATAMA	5913	55	88	3547.8	1954.75	4	173
		PARNAMIRIM	10216	404	412	6129.6	6642.76	50	594
		PASSIRA	1000	12	13	600	509.2	2	51
		PEDRA	9405	84	111	5643	4699.56	18	384
		PESQUEIRA	10928	137	154	6556.8	5824.54	29	538
		POÇÃO	3534	38	76	2120.4	1870.68	10	182
		POMBOS	1284	21	21	770.4	683.1	2	71
		QUIXABA	3739	76	88	2243.4	2129.94	8	207
		RIACHO DAS ALMAS	8658	80	168	5194.8	4742.07	16	454
		SAIRÉ	1205	9	31	723	414.9	1	45
		SALGUEIRO	7479	138	148	4487.4	4269.06	18	422
		SALÓÁ	2800	23	44	1680	1301.36	3	124
		SANHARÓ	1669	15	29	1001.4	800.26	4	84
		SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	1089	48	50	653.4	646.44	2	75
		SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	3990	38	69	2394	1419.39	7	126
		SANTA MARIA DO CAMBUCA	7859	35	110	4715.4	3589.77	10	346
		SANTA TEREZINHA	1308	34	39	784.8	693.42	3	69
		SÃO BENTO DO UNA	7913	92	97	4747.8	4654.54	16	403
		SÃO CAETANO	3930	49	60	2358	2199.51	9	212
		SAO JOSÉ DO BELMONTE	1119	18	18	671.4	450.3	1	30



OM	ESTADO	MUNICIPIO	POPULACAO ATEND.	QTD LOCALIDADES	QTD PA	NECESSIDADE (m3)	VOLUME DISTR. (m3)	QTD PIPA	QTD VIAGENS
		SERRA TALHADA	4399	167	180	2639.4	2411.84	7	216
		SERTANIA	873	31	37	523.8	594.5	1	41
		SOLIDAO	2216	46	47	1329.6	1311.8	5	111
		SURUBIM	5761	52	58	3456.6	2938.71	9	263
		TABIRA	1091	53	57	654.6	843.2	3	66
		TACAIMBÓ	2039	22	58	1223.4	1223.42	7	97
		TAQUARITINGA DO NORTE	7861	55	135	4716.6	3266.6	14	325
		TORITAMA	2195	12	24	1317	1151.38	5	110
		TRIUNFO	800	26	26	480	547.43	3	51
		TUPARETAMA	620	23	23	372	393	1	30
		VENTUROSA	5203	56	88	3121.8	3037.83	11	240
		VERDEJANTE	2865	65	69	1719	1714.82	4	140
		VERTENTE DO LERIO	4590	39	41	2754	2209.19	5	224
		VERTENTES	7443	45	129	4465.8	3739.27	10	361
Total:		98	435242	5525	7125	261145.2	222526.69	782	19636

**Anexo V - ETP160552-12-2024_05_-_GCDA_-
_Valor_médio_m3_maio_2024.pdf**



CUSTO MÉDIO DO KM RODADO POR OM

G Cmdo/GU	OM	UF	PIPAS MOBILIZADOS	CARRADAS	GASTO CARRADAS(R\$)	KM RODADO	VOLUME (M3)	CUSTO MÉDIO KM (R\$/KM)	CUSTO MÉDIO M3 (R\$/M3)	*
CMDO 7ª RM	ER da 7ª RM	PE	749	16.187	11.249.547,17	1.238.492,90	183.897,30	9,08	61,17	
TOTAL			749	16.187	11.249.547,17	1.238.492,88	183.897,32	9,08	61,17	



- * Distribuição Mensal Confirmada pela OM

**Anexo VI - ETP160552-12-2024_06_- _GCDA_-
_Valor_médio_m3_junho_2024.pdf**



CUSTO MÉDIO DO KM RODADO POR OM

G Cmdo/GU	OM	UF	PIPAS MOBILIZADOS	CARRADAS	GASTO CARRADAS(R\$)	KM RODADO	VOLUME (M3)	CUSTO MÉDIO KM (R\$/KM)	CUSTO MÉDIO M3 (R\$/M3)	*
CMDO 7ª RM	ER da 7ª RM	PE	773	17.478	11.858.359,08	1.310.342,90	197.489,00	9,05	60,05	
TOTAL			773	17.478	11.858.359,08	1.310.342,88	197.488,96	9,05	60,05	



- * Distribuição Mensal Confirmada pela OM

**Anexo VII - ETP160552-12-2024_07_-_GCDA_-
_Valor_médio_m3_julho_2024.pdf**



CUSTO MÉDIO DO KM RODADO POR OM

G Cmdo/GU	OM	UF	PIPAS MOBILIZADOS	CARRADAS	GASTO CARRADAS(R\$)	KM RODADO	VOLUME (M3)	CUSTO MÉDIO KM (R\$/KM)	CUSTO MÉDIO M3 (R\$/M3)	*
CMDO 7ª RM	ER 7ª RM	PE	782	19.636	13.362.625,08	1.471.457,60	222.526,70	9,08	60,05	
TOTAL			782	19.636	13.362.625,08	1.471.457,63	222.526,69	9,08	60,05	



- * Distribuição Mensal Confirmada pela OM